

padrão C, em quadras permanentes e municipais. Art. 2º - Fica criado o
Serviço Público Municipal, com cargo de Apontador, padrão D, em fun-
ção permanente de município. Art. 3º - A criação dos cargos de que tra-
tam os artigos anteriores, visa melhor atender às necessidades do
Serviço Municipal, em seus diversos setores. Art. 4º - É o Prefeito au-
torizado a abrir o crédito especial necessário à execução desta lei
no tempo oportuno e legal, em corrente exercício, devendo a respec-
tiva despesa ser consignada em leis orçamentárias subsequentes.
Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal
de Lagarto, 30 de março de 1965. (Ass.) Raimundo Rêgo Filho, Prefeito Mu-
nicipal. Antônio Costa dos Santos, Secretário, em comissão.

Lei n.º 97. De 1.º de abril de 1965. Pesa próprias três faixas de terrenos,
por utilidade pública. O Prefeito Municipal de Lagarto: Fico salvo
que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e em sanções a se-
quente Lei: Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a de-
clarar próprias, por utilidade pública, três faixas de terrenos, situadas nest-
a cidade, medidas, respectivamente, onze (11) metros de largura, por cem-
to e vinte (120) metros de comprimento; onze (11) metros de largura por
setenta e oito (78) metros de comprimento e cinquenta (50) metros de com-
primento por quarenta e dois (42) metros de largura, pertencentes aos
senhores Antônio Jordão de Jesus, conhecido por Antônio de Paulo; Jo-
sias Antônio de Nascimento e José Olímpio dos Santos. Art. 2.º - Destinam-
se as três faixas de terrenos especificados no dispositivo anterior,
prolongamento do ruas Filadelfo Pinó, no bairro Antônio de Antim, a
saír no bairro Aldemar Cavalli, antiga Campes do Vilh, bem co-
mo se localizadas de feira de quinana, partindo de mesma arte-
ria sair na rua de Laranjeiras. Art. 3.º - Para ocorrer às des-
pesas previstas neste diploma, fica ainda o Prefeito autorizado a
abrir na época oportuna, o crédito especial necessário,
qual ocorrerá pela excessão de arrecadação no presente exercí-
cio financeiro. Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de

Out. Oficial 747

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 1º de abril de 1965. (s) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antonio Rêto ou Santos. Secretário, em Comissão."

Portaria n.º 108. De 1º de abril de 1965. Designa funcionário municipal para auxiliar da Agência Municipal de Estatística desta cidade. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de suas atribuições legais e, atendendo à solicitação do Sr. Chefe de Agência Municipal de Estatística desta cidade, Nécio Gabriel Batista, em alegação a vacância do cargo de auxiliar daquela repartição, resolve designar o funcionário desta Prefeitura Luiz Rêto Rêto, para servir como auxiliar da Agência de Estatística Municipal desta cidade, onde passa a ficar adido, até ulterior deliberação. Cumprido se faziente o Prefeito Municipal de Lagarto, 1º de abril de 1965. (s) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal."

Secretaria n.º 171. De 1º de abril de 1965. Nomeia professor municipal. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais, resolve nomear Luiz Otávio de Santana, para exercer o cargo de professor graduado B, de quadro permanente do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 1º de abril de 1965. (s) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antonio Rêto ou Santos. Secretário, em Comissão."

Portaria n.º 109. De 1º de abril de 1965. Designa professor para lecionar o 2º turno. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais, resolve autorizar o professor Luiz Otávio de Santana, para lecionar o 2º turno, percebendo a gratificação prevista em lei, até ulterior deliberação. Cumprido se faziente o Prefeito Municipal de Lagarto, 1º de abril de 1965. (s) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal."

Secretaria n.º 177. De 1º de abril de 1965. Torna sem efeito o Secret. n.º 157, de 1º de março de 1965. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Secret. n.º 157, de 1º de março de 1965, em um curso, que nomeou Valdomiro de Silva Pereira, para exercer o cargo de professor graduado A, de quadro permanente do Município, em face de não ter sido suficiente para tal fim. Gabinete do Prefeito Municipal